



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

Terça-feira • 11 de Outubro de 2022 • Ano XVI • Nº 2638

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 03
Portarias	04 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Weligton Cavalcante De Gois / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Castro Alves, nº. 461 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODGYMDI4OTE1RTDFMJKYQ0

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 349 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Determinar, conforme parecer da comissão, avanço vertical de mudança de nível de servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Quijingue, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 23º parágrafos I, II, III e IV, Incisos 1º, 2º e Artigo 24º, parágrafo I e II e as alíneas a, b, c, Incisos 1º, 2] e 3º da lei nº 022/2009, de 23 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO pareceres da Comissão constituída através da Portaria nº 191 de 21 de setembro de 2022, que analisou conferiu documentos comprobatório para mudança de nível com dos profissionais da educação da rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o parecer da comissão oferece legitimidade e transparências nas análises dos documentos, e que o aval da comissão convalida ou não o processo de mudança de nível com base no que determina o Artigo 23 e 24 da Lei nº 022 de 23 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º- Determinar que os Profissionais de Serviços Administrativos educacionais e ou profissionais do Magistério Público Municipal que requererem a progressão vertical (mudança de nível), **que obtiveram processo (s) deferido (s) pela comissão** passem a integrar o quadro funcional conforme tabela abaixo, considerando que consta processo individual na SEMEQ- Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Nº PROC	Mat.	NOME DO SERVIDOR	PARECER	FUNÇÃO CARGO	DO NÍVE	PARA NÍVE
01/2022	2265	Vânia Cardoso da Costa	Deferido	Professor(a)	NI	N II
02/2022	1534	Wilma Maria Soares Oliveira	Deferido	Professor(a)	NI	N II
03/2022	1515	Maura Cristina Costa Martins	Deferido	Professor(a)	NI	N II
04/2022	1519	Vanessa Matos Reis Matos	Deferido	Professor(a)	NI	N II
05/2022	2327	Robeval Santana Costa	Deferido	Professor(a)	NI	N II
06/2022	1263	Marcia Regina de Abreu Costa Reis	Deferido	Professor(a)	NE	N I
07/2022	2224	Adilton de Santana Silva	Deferido	Professor(a)	NI	N II



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I- DEFERIDO, os documentos apresentados pelo requerente estão em conformidades com o preconizado nos Artigos 23 e 24 da Lei nº 22 de 23 de Dezembro de 2009.

II- INDEFERIDO, os documentos apresentados pelo requerente **não** atendem o preconizado nos Artigos 23 e 24 da Lei nº 22 de 23 de Dezembro de 2009.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue-BA

Em 11 de outubro de 2022.

WELIGTON CAVALCANTE DE GÓIS
Prefeito Municipal

Portarias



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 205 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre licença maternidade de servidora vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Quijingue.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições Legais e Considerando a Lei orgânica municipal e o direito adquirido;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder **Licença maternidade** a servidora vinculada à Secretaria Municipal de Educação, **JACIARA OLIVEIRA DAS NEVES**, matrícula, **2320**.

Artigo 2º- A licença que trata esta portaria vigorará pelo período compreendido entre **19 de agosto de 2022 a 19 de fevereiro de 2023**, com retorno no dia 20 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

Quijingue, 11 de outubro de 2022.

Weligton Cavalcante de Gois
Prefeito Municipal

Lorena Costa Mota
Secretária de Educação



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 206 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre licença prêmio de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Quijingue.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições Legais e Considerando a Lei orgânica municipal e o direito adquirido;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder **Licença Prêmio** à servidora vinculada à Secretaria Municipal de Educação, **DENISE MARIA DA ANUNCIAÇÃO**, matrícula **2261**.

Artigo 2º - A licença que trata o artigo anterior se refere ao **1º quinquênio**, calculado a partir do ingresso ao cargo no ano de 2004, uma vez que a partir de 06 de abril de 2010, as licenças prêmios foram revogadas pela Lei 28/2010.

Artigo 3º- A licença que trata esta portaria vigorará pelo período compreendido entre 11 de outubro de 2022 a 11 de janeiro de 2023, com retorno no dia 12 de janeiro de 2023.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Quijingue, 11 de outubro de 2022.

Weligton Cavalcante de Gois

Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 207 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre licença prêmio de servidora vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Quijingue.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições Legais e Considerando a Lei Orgânica municipal e o direito adquirido;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder **Licença Prêmio** à servidora vinculada à Secretaria Municipal de Educação, **NEUZA GERMANA DE ABREU**, matrícula **1220**.

Artigo 2º - A licença que trata o artigo anterior se refere ao **1º quinquênio**, calculado a partir do ingresso ao cargo no ano de 1994, uma vez que a partir de 06 de abril de 2010, as licenças prêmios foram revogadas pela Lei 28/2010.

Artigo 3º- A licença que trata esta portaria vigorará pelo período compreendido entre 11 de Outubro de 2022 a 11 de Janeiro de 2023, com retorno no dia 12 de Janeiro de 2023.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Quijingue, 11 de Outubro de 2022.

Weligton Cavalcante de Gois

Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 208 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

“Concede regime suplementar a docente da rede municipal de ensino, em virtude da necessidade e interesse público e dá outras providencias”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, Estado da Bahia, com respaldo nas leis municipais nº 21 e 22/2009, que dispõem sobre o Estatuto do Magistério Municipal e seu plano de cargos e salários, e;

CONSIDERANDO que o titular do cargo de professor, que não esteja em acumulação de cargo, poderá ser convocado para prestar serviço em regime suplementar;

CONSIDERANDO que a concessão do regime suplementar tem por finalidade a substituição temporária de professores em função de docente;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o regime de suplementação de carga horária, nos termos do art. 45, da lei municipal nº 22/2009, no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, à **Aline Silva da Costa**, matrícula **2254**.

Art. 2º - Cessados os motivos que determinaram à atribuição do regime suplementar de trabalho, a Professora retorna, automaticamente, a sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Quijingue, 11 de outubro de 2022.

Lorena Costa Mota
Secretária de Educação